

INSTRUTIVO (Parte I)
Assembleia Plenária
20-22 de setembro de 2023
Lima, Peru



"PARA UMA CARREIRA JUDICIÁRIA INDEPENDENTE E EFICAZ"

ÍNDICE

	PAG
1. Preliminar.....	3
2. Contexto da Cúpula, resultados e metodologia.....	4
3. Funcionamento da Cúpula Judiciária Íbero-americana.....	15
4.- XXI Edição da Cúpula Judiciária Íbero-americana: Peru 2023.....	16

1.- PRELIMINAR

No exercício das funções de apoio, coordenação e documentação dos secretariados *pro tempore* (Poder Judiciário do Peru) e Permanente (Supremo Tribunal de Justiça do Uruguai), a presente instrução, composta por quatro partes, é disponibilizada a todas as delegações presentes na 21.ª Assembleia Plenária da Cúpula Judiciária Ibero-americana, que descrevemos como segue:

- I. **"Términos de referência"**, documento atual, destinado a fornecer informações gerais sobre a Cúpula Judiciária Ibero-Americana (CJI) e os seus processos de trabalho.
- II. **"Informações gerais"**, dedicadas aos aspectos logísticos da reunião.
- III. **"Programa"**, que apresenta pormenores das atividades a realizar durante as reuniões.
- IV. **"Lista de participantes"**, todas essas informações **serão publicadas no site da seção da Assembleia Plenária**, na 21ª edição da Cúpula Judiciária Ibero-americana:
<http://www.cumbrejudicial.org/ediciones/edicion-xxi>



2.- CONTEXTO, RESULTADOS E METODOLOGIA DA CÚPULA

Este documento destina-se a fornecer ao leitor informações básicas ou introdutórias sobre a cimeira judiciária ibero-americana.



Para maiores informações, dirija-se ao sítio Web da Cúpula: www.cumbrejudicial.org

Podendo-se também contactar as secretarias das XXI Cúpula Judiciária Íbero-americana:

- Secretariado Permanente: sec.permanente.cumbre@poderjudicial.gub.uy
- Secretariado *Pro tempore*: secretariaprotempore@pj.gob.pe

Contexto

A Cúpula Judiciária Ibero-Americana é um fórum de diálogo e de coordenação institucional de carácter internacional que opera no espaço ibero-americano, ou seja, no contexto dos países europeus e latino-americanos de língua espanhola e portuguesa, incluindo o Principado de Andorra.

Todos os países que pertencem à Comunidade Ibero-Americana das Nações e ao Estado Livre e Associado de Porto Rico são membros da Cúpula Judiciária Ibero-Americana.

Embora a Cúpula não faça parte das estruturas decorrentes da Conferência Ibero-americana, mantém estreitos laços de diálogo e coordenação com a Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo e com o Secretariado-Geral Ibero-Americano.

Cúpula Judiciária Ibero-Americana: origens, produtos e resultados, metodologia



Assembleia Plenária da XX Cúpula Judiciária Íbero-americana.
Cidade do Panamá, Panamá, outubro de 2021



A Cúpula Judiciária Íbero-americana é uma organização que articula a cooperação e a consulta entre as autoridades judiciais dos 23 países da comunidade ibero-americana de nações, reunindo num fórum os mais altos níveis e órgãos governantes dos sistemas judiciais ibero-americanos. Reúne os presidentes do Supremo Tribunal e do Supremo Tribunal de Justiça e os altos funcionários dos Conselhos Judiciais Ibero-Americanos.

O principal objetivo da Cúpula Judiciária Íbero-americana é a "adoção de projetos e ações concertadas, com base na convicção de que a existência de um patrimônio cultural comum constitui um instrumento privilegiado que, sem comprometer o necessário respeito pela diferença, contribui para o reforço do Poder Judiciário e, por extensão, do sistema democrático".

No seu formato atual, a Cúpula Judiciária Íbero-Americana é resultado da fusão ou convergência, a partir de junho de 2004, de duas estruturas anteriores: a Cúpula Ibero-Americana de Presidentes dos Supremos Tribunais e Supremos Tribunais de Justiça, e o Encontro Íbero-Americano dos Conselhos do Judiciário.

A Cúpula Íbero-Americana dos Presidentes do Supremo Tribunal e do Supremo Tribunal de Justiça foi, por sua vez, o resultado de um julgamento que teve início em Madrid em 1990 e que prosseguiu em sucessivas edições durante os anos de 1993 e 1997 (ambos em Madrid), 1998 e 1999 (ambos em Caracas), 2000 (Ilhas Canárias), 2002 (Cancun) e 2004 (El Salvador). Por sua vez, o Encontro Íbero-americana dos Conselhos do Judiciário realizou sua quarta reunião plenária em Honduras em 2004, após as reuniões anteriores terem sido realizadas em Sucre (1998), Barcelona (2000) e Zacatecas (2002).

Já em seu novo formato, as várias edições da Cúpula ocorreram em Santo Domingo (2006), Brasília (2008), Montevideu (2010), Buenos Aires (2012), Santiago do Chile (2014), Assunção (2016), Quito (2018) e a Cidade do Panamá (2021). A seção Edições da Cúpula segue o registro das Cúpulas realizadas até agora.

A Cúpula Judiciária Íbero-americana tem as suas regras internas de funcionamento, bem como um Secretariado Permanente, atualmente organizado pelo Supremo Tribunal de Justiça da República Oriental do Uruguai.

O Secretariado Permanente é o órgão técnico que apoia os membros da Cúpula, tem mantido contato permanente com eles, através dos Coordenadores Nacionais, e é responsável pela transmissão de informações sobre as suas atividades, pela recolha e recepção das suas iniciativas e observações em pé de igualdade e pela assistência ao Secretariado *pro tempore*.

O Secretariado *pro tempore* é o órgão técnico que assume a organização de cada edição da Cúpula; nesta edição, o **Peru**, o país responsável por esse secretariado.

Em conformidade com o atual regulamento interno, o Secretariado *pro tempore* é responsável pela organização da Assembleia Plenária e, para o efeito, os secretariados permanentes e *pro tempore* coordenam as suas ações a partir do início de cada edição.

A Cúpula Judiciária, embora seja uma conferência internacional que reúne os líderes do Judiciário e os órgãos governantes do Judiciário na região Íbero-americana, tem se tornado gradualmente uma organização que articula processos de trabalho para o desenvolvimento de projetos em benefício de todos os ramos judiciais da região.

Para isso, cada edição da Cúpula forma grupos de trabalho dedicados ao desenvolvimento de projetos específicos. Estes grupos de trabalho incluem juízes e magistrados, bem como outros peritos e técnicos dos ramos judiciais da região, conforme adequado.

Os resultados mais relevantes já alcançados são citados:

A aprovação do Estatuto do Juiz Íbero-Americano, que aspira a ser o paradigma ou referente que identifica os valores mínimos, princípios, instituições, processos e recursos necessários para garantir que a função judicial se desenvolva de forma independente, define o papel do juiz no contexto de uma sociedade democrática e encoraja os esforços das autoridades judiciais da região nesse sentido.

A aprovação da Carta dos Direitos do Usuário da Justiça, com o objetivo de enumerar exaustivamente todos os direitos de que dispõem todos aqueles que requerem o serviço de administração da justiça no domínio Íbero-americano.

A aprovação do Código Modelo Íbero-americano de Ética Judiciária, concebido como referência básica na sede da ética profissional para juízes Íbero-americanos.

A aprovação das "Regras de Brasília", para promover o acesso à justiça para grupos vulneráveis, cujo trabalho incluía outras redes como a Associação Íbero-Americana de Procuradores Públicos, a Associação Interamericana de Defensores Públicos, a Federação Ibero-Americana do Provedor de Justiça e a União Internacional de Barras e Associações de Advogados.

A Constituição da sala de aula Íbero-americana. Programa de formação para juízes e

magistrados íbero-americanos.

A criação da chamada Comissão Mista de Trabalho entre os Poderes Judiciários Europeus e Latino-Americanos, a primeira ponte institucionalizada de contato permanente ao mais alto nível entre os poderes judiciais das duas regiões.

Boas práticas no domínio da comunicação, estabelecendo e especificando princípios básicos como o direito à informação, a transparência, a igualdade de tratamento dos Meios de Comunicação Social, a melhoria da comunicação judiciária, o acesso à informação e a proteção dos direitos das pessoas e da independência judiciária, etc.

O Comitê para a Coordenação e o Acompanhamento da Cúpula Judiciária Íbero-Americana, criada na décima quinta edição da mesma, tem por objetivo avaliar o progresso dos trabalhos dos vários produtos e projetos criados na Cúpula, coordenar a aplicação dos acordos e conclusões da Assembleia Plenária pelos países participantes na Cúpula, identificar as dificuldades operacionais entre os projetos, produtos e comissões e propor à Cúpula recomendações para melhorar a coordenação e as comissões eficiência do seu trabalho. Servir de órgão consultor do sistema judiciário mundial em questões sobre as quais a Cúpula desenvolveu projetos e experiências valiosas.

A Carta Íbero-Americana sobre os Direitos das Vítimas, com o objetivo de melhorar os níveis de proteção e de apoio às vítimas de crimes, uma vez que, apesar das importantes reformas processuais que foram levadas a cabo, não está ainda suficientemente garantido um verdadeiro equilíbrio entre as partes no processo na realidade ibero-americana e a situação da vítima deve ser reconhecida no respeito pela sua dignidade e pelos seus direitos.

O Decálogo Íbero-Americano de Qualidade na Justiça: A qualidade da justiça deve ser concebida como um eixo transversal no funcionamento e na organização das autoridades judiciais íbero-americanas.

Deve envolver não só a satisfação e as exigências dos usuários em relação ao serviço público recebido, mas também a rapidez e a simplificação dos processos, utilizando os recursos disponíveis para melhorar continuamente a gestão.

A criação da Rede Íbero-Americana de Pesquisa e Gestão da Qualidade na Justiça (RIGICA-Justiça) e da Comissão Íbero-Americana de Qualidade na Justiça (CICAJ). O objetivo da Rede Íbero-americana de Gestão e Investigação da Qualidade da Justiça (RIGICA-Justiça) é garantir e melhorar os serviços prestados pela administração da

justiça nos estados-membros através da promulgação de normas de qualidade, do intercâmbio de experiências, da investigação, da publicação e da divulgação de estudos, para a promoção, a definição e a aplicação de políticas públicas de gestão da qualidade nas autoridades judiciais.

Constituição da Secretaria Executiva do Plano Íbero-Americano de Estatísticas Judiciais da Cúpula Judiciária Íbero-Americana (STPLIEJ), como órgão técnico de apoio aos membros da Cúpula, da Secretaria Permanente e do Pro Tempore, que fornece informações estatísticas comparáveis e úteis focadas na prestação de justiça, para facilitar a concepção, implementação e avaliação de políticas públicas e tomada de decisões no domínio judiciário.

O Protocolo Íbero-Americano para o Acesso à Justiça de Indivíduos e Grupos Vulneráveis, com especial ênfase na justiça sensível ao gênero. Este protocolo dá continuidade à Carta dos Direitos das Pessoas antes da Justiça e às Regras de Brasília para o Acesso à Justiça das Pessoas em Vulnerabilidade. O protocolo divide-se em dois volumes:

- Crianças e adolescentes; indígenas, comunidades e povos; pessoas com deficiência e migrantes.
- Violência contra as mulheres baseada no gênero

As Regras e Indicadores de Transparência, Responsabilização e Integridade dos Poderes Judiciais Íbero-Americanos, e um instrumento de autoavaliação para medir a transparência, a responsabilidade e a integridade.

O Protocolo Íbero-americano relativo à Cooperação Judiciária Internacional, com o objetivo de avançar para novos mecanismos de cooperação, que, através de mecanismos tecnológicos, do intercâmbio de experiências e de redes criadas no âmbito da Cúpula, permitirá a adoção de medidas comuns, coordenadas, simplificadas e eficazes em relação aos pedidos de procedimentos internacionais que envolvam a decisão judicial.

- **Declarações**

- "Declaração sobre a Independência Judiciária da Cúpula Judiciária Íbero-Americana": Entre os seus pontos principais, refere-se a adesão às declarações

das Nações Unidas sobre independência judiciária, independência judicial, competência, cooperação na formação do Estado, entre outros

- "Declaração do Compromisso da Cúpula Judiciária Íbero-americana para com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Agenda 2030 da ONU": O compromisso do judiciário íbero-americano para a realização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, em especial o Objetivo 16, centrado nas questões de justiça.
- "Decálogo Íbero-americano sobre a Justiça Juvenil Restaurativa": o Decálogo baseia-se na Convenção sobre os Direitos da Criança e nos princípios gerais do direito internacional, a fim de chegar a acordo sobre políticas eficientes e inclusivas de justiça juvenil restauradora.
- "Declaração Judiciária Íbero-americana sobre Justiça Cidadã e Participativa": Busca contribuir para a resolução de conflitos, o acesso a uma justiça eficiente e de qualidade, para a concretização dos direitos humanos dos indivíduos, uma justiça participativa e integral para a coexistência na sociedade.

• Comitês permanentes

- Comissão de Justiça Ambiental: espaço permanente no Poder Judiciário Íbero-americano para abordar e discutir tópicos comuns relacionados com a Lei Ambiental, promoveu várias atividades, como:

Elaboração do documento "Diretrizes Judiciais para o Desenvolvimento Sustentável: Direitos de Acesso e Ambiente"; ou Os Princípios Ecológicos para o Desenvolvimento Sustentável Ambiental; ou A realização do Segundo Congresso Interamericano sobre o Estado do Direito Ambiental, realizado no Chile em agosto de 2017; ou o Curso Remoto sobre Direito Ambiental e a realização da Cúpula da OEA em Cancún, México, em junho de 2017. O documento "Orientações Judiciais para o Desenvolvimento Sustentável: Direitos de Acesso e Ambiente" é uma sistematização dos princípios e orientações estabelecidos nas convenções e declarações internacionais mais relevantes atualmente em vigor em matéria de ambiente, que incorpora alguns critérios jurisprudenciais dos tribunais nacionais e internacionais sobre a matéria, cujo objetivo deve ser divulgado, informado e aplicado por aqueles que fazem justiça e por operadores que estão relacionados com o direito ambiental nos casos em que sabem, se

necessário.

- A Comissão Íbero-americana de Ética Judiciária (CIEJ) é o órgão responsável por "facilitar a discussão, a difusão e o desenvolvimento da ética judiciária através de publicações ou a realização de cursos, seminários, diplomas e outras reuniões acadêmicas". Como parte do seu desenvolvimento, tem como principal produto:

Conduzir o 13º Concurso Internacional de Trabalho Monográficos e o Prêmio Íbero-americano de Mérito Judiciário para criar instituições eficazes, responsáveis e transparentes a todos os níveis.

- A Comissão da Qualidade da Justiça (CICAJ): é criada com o objetivo de "promover a investigação e a formação sobre questões de gestão da qualidade no sistema judicial, facilitando assim a transferência de conhecimentos e informações", todo o trabalho realizado está refletido nos seguintes documentos:

Diagnóstico das Necessidades de Formação; Diagnóstico de Boas Práticas; Diagnóstico de Procedimentos e Processos que Afetam a Satisfação do Usuário; ou Regulamentação para Reconhecimento de Boas Práticas de Gestão da Qualidade.

- A Comissão do Gênero e do Acesso à Justiça: a realização do seu objetivo de acompanhar o processo de integração da perspectiva do gênero na Cúpula Judiciária Íbero-Americana desenvolveu os seguintes produtos:

Proposta de reforma das regras de funcionamento da Cúpula Judiciária Íbero-americana destinada a reforçar o trabalho da Comissão através da sua plena participação no Comitê de Coordenação e Acompanhamento; ou Documentos Qualitativos e Quantitativos que mostrem o ponto da situação das questões relacionadas com o gênero nas várias instituições do setor judiciário íbero-americano, entre as quais o relatório nacional sobre as atividades de gênero para fins de sensibilização e motivação, diagnóstico sobre a classificação das sentenças e sobre a questão da igualdade entre homens e mulheres no poder judiciário, relatórios estatísticos sobre a participação das mulheres na Cúpula, mapa de gênero dos sistemas judiciários da Região Íbero-americana, Registro Íbero-americano de Femicídios/Feminicídios, Guia Interativo das Normas Internacionais sobre os Direitos da Mulher, entre outros; fornecimento e

reprodução de workshops sensíveis ao gênero, tráfico de pessoas para fins de exploração sexual e violência doméstica, relatórios e atividades no Portal on Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, Plano Íbero-americano de Estatística Judiciária e Portal Íbero-Americano de Conhecimento Jurídico.

- Comissão Permanente de Métodos Alternativos de Resolução de Conflitos (MARC-TTD): É uma das comissões mais recentes da Cúpula que foi criada para "sistematizar, apoiar e aconselhar a Assembleia Plenária e os países que compõem a Cúpula Judiciária Íbero-americana sobre boas práticas relacionadas com mecanismos alternativos, restauradores e eficazes de resolução de litígios e terapias: os Tribunais de Tratamento de Drogas e/ou o Álcool desenvolveram os seguintes produtos: Princípios e Indicadores Assuntos de Mediação, Conciliação Laboral e TTD; Decálogo Íbero-americano da Justiça Juvenil Restauradora; ou Declaração Judiciária Íbero-americana sobre Justiça Cidadã e Participativa; Atlas Ibero-Americano da Justiça Cidadã e Participativa e Manual Participante; ou Normas de Justiça Juvenil Restauradora na Aplicação de Medidas Não Privativas de Liberdade e Liberdade ao Processo Penal Juvenil; Boas Práticas na Justiça Juvenil Restauradora e Guias de Mediação, Reconciliação do Trabalho e TTD.
- A Comissão de Regras de Brasília: Para promover a implementação das 100 Regras de Brasília sobre acesso à Justiça para Pessoas em Vulnerabilidade desenvolveu os seguintes produtos:

O documento atualizado do Regimento de Brasília baseado num questionário que foi socializado entre os países membros. Desenvolvimento de campanhas de sensibilização, materiais didáticos e manual de referência.

- **Estruturas de Cúpula e crianças:**

- Group Light and Accessible Language: Satisfez-se com o objetivo de incluir no Dicionário de Espanhol Legal, publicado pela Academia Real da Língua e pelo Conselho Geral do Poder Judiciário da Espanha, o americanismo e as expressões jurídicas dos países de língua espanhola, um produto estelar que é:
O Dicionário Panhispânico de Espanhol Legal foi lançado em dezembro de 2017 na cidade de Salamanca - Espanha. Esta primeira edição impressa consiste em dois volumes e, mais tarde, se tornará uma obra eletrônica facilmente amplificável e renovável. O trabalho eletrônico terá um período de revisão contínua de seis em seis meses para a incorporação de novas contribuições.

- Cooperação Judiciária: Ela emerge da 13ª edição da Cúpula Judiciária Íbero-Americana para abordar a inter-relação entre justiça e novas tecnologias do conhecimento, entre seus produtos destacamos:

Segurança cibernética: criar guias que facilitem a implementação de estratégias de segurança para a custódia de informações recolhidas pelas instituições de justiça ou cibercrime: criar contributos práticos que facilitem a compreensão e o tratamento das diferentes atividades criminosas associadas à cibercriminalidade. Propôs igualmente o desenvolvimento de regulamentos sobre estes tipos de infrações que permitissem uniformizar tipos criminosos, facilitando assim a cooperação jurídica internacional neste domínio.

- Cooperação Judiciária Internacional: Criada no âmbito da XVII edição da Cúpula Judiciária Íbero-americana, com o objetivo de "avançar para novos mecanismos de cooperação que, graças aos avanços tecnológicos, ao intercâmbio de experiências e às redes criadas no âmbito da Cúpula, são os seguintes:

Resultados da aplicação do Segundo Questionário de Acompanhamento do Protocolo Íbero-americano sobre a Cooperação Judiciária Internacional ou Medidas para a Divulgação do Protocolo Íbero-americano sobre a Cooperação Judiciária Internacional.

Atualização do Portal Íbero-americano de Cooperação Judiciária Internacional e inclusão no site da Cúpula Judiciária Íbero-americana.

- Rede Íbero-americana de Escolas Judiciais (RIAEJ): pretende facilitar a coordenação entre os seus membros e ser um modelo no domínio da formação judiciária, para o qual planeja ações de formação conjuntas. Criado em 8 eixos temáticos, 5 definidos pela Assembleia de Buenos Aires em 2015 e 3 eixos permanentes:

Eixo temático 1: Modelos educacionais e Sistemas de Qualidade.

Eixo temático 2: Implementação do paradigma curricular para a formação de juízas e juizes da Íbero-América.

Eixo temático 3: Investigação nas Escolas Judiciais.

Eixo temático 4: Medição do impacto da formação judiciária no desempenho judicial.

Eixo temático 5: Coexistência harmonizada entre jurisdição ordinária e

jurisdições especiais ou indígenas.

Eixo temático 6: Construção de um modelo de formação para formadores em escolas judiciais e centros de formação judiciária.

Eixo temático 7: Construção de uma oferta de formação RIAEJ.

Eixo temático 8: Reforço da Cooperação Internacional e interagências para os eixos permanentes.

- Rede Íbero-americana de Cooperação Judiciária (IberRED): Tem como objetivo enfrentar os desafios da globalização e das novas formas de criminalidade transnacional que determinam a necessidade de mecanismos reforçados de cooperação judiciária, desenvolvendo os principais produtos: Primeiro projeto do Acordo sobre a Rede Íbero-Americana de Cooperação Jurídica Internacional e a transmissão eletrônica de pedidos de cooperação entre sistemas judiciais. A partir desta edição, é criado o número do comissário responsável pela cooperação judiciária internacional entre a Cúpula Judiciária Íbero-americana e o Secretaria-Geral da IberRED.

Mapa da Justiça Íbero-americano, além da Pesquisa Íbero-americana de Vitimização, Percepção da Insegurança e Qualidade de Acesso à Justiça, ou Mapa da Justiça Íbero-americano que inclui georferência e análise social e econométrica para o projeto de políticas públicas de justiça ou Levantamento Íbero-americano da Vitimização, percepção da insegurança e qualidade de acesso à justiça que baseia-se em dados ocultos e complementa o levantamento do registro administrativo ou Mecanismo da Lei Internacional Íbero-americana que sistematiza o acervo jurídico íbero-americano, que é um mecanismo adequado para monitorar a implementação de elementos normativos e outros elementos que foram gerados no espaço jurídico íbero-americano.

- Plano Íbero-americano de Estatística Judiciária (PLIEJ): é o órgão técnico responsável pela recolha de informações estatísticas comparáveis que facilita a concepção, a aplicação e a avaliação das políticas públicas e a tomada de decisões no domínio judiciário, desenvolvendo os seguintes produtos:

Incorporação de informações sobre o mapa de tecnologia por país, fornecidas pelo Chile. Inclusão da seção "México consolidado" no banco de dados e sua classificação para captura. Melhoramento na apresentação de dados das seções: dados socioeconômicos, dados orçamentais, dados jurisdicionais e dados do pessoal da carreira judiciária, que permitem aos dois últimos consultarem

anualmente, substituindo as longas listas em que foram apresentados todos os anos e todos os países que não fazem a navegação na página. Criação da seção "Resumo do Download", que permite a exportação em massa de todas as informações registradas pelos países, para cada um dos itens: carreira socioeconômica, orçamental, jurisdicional e judicial. Melhor exibição de telas de captura de dados na seção "Área Privada". Particularmente nos domínios: dados socioeconômicos, dados jurisdicionais e pessoal de carreiras judiciais. Melhoria na comunicação de 17 indicadores estatísticos, localizados na seção "Área privada". Atualização dos manuais de exploração, área pública e área privada. Construímos a importação de informação e a geração automática de tabelas e gráficos da seção "Carreira Judiciária". Captura de dados correspondentes ao ano de 2015.

Na página dedicada aos resultados da Cúpula Judiciária Íbero-americana você pode descobrir mais sobre essas questões.

3. FUNCIONAMENTO DA CÚPULA JUDICIÁRIA

A Cúpula é uma organização democrática que procura basear todas as suas ações no consenso dos seus membros. O seu funcionamento está regulamentado nas chamadas Regras de Funcionamento, cuja última versão foi adotada na edição XIX da Cúpula (Quito-Ecuador 2018).

Estas regras definem uma estrutura simples, com uma Assembleia Plenária dos Presidentes, um coordenador nacional ou coordenadora para cada instituição membro, uma Secretaria Permanente e uma Secretaria *pro tempore*.

A Assembleia Plenária é o principal órgão da Cúpula. É composta por todos os presidentes e presidentas dos tribunais e conselhos membros. É também o órgão que toma as decisões mais importantes da organização. Tal como acima referido, as decisões são normalmente tomadas por consenso, mas existe também um procedimento de votação no âmbito do regulamento interno.

A figura do coordenador(a) nacional é essencial para o bom funcionamento da organização, uma vez que a Assembleia Plenária só se reúne uma vez por ano e meio, ou seja, de dois em dois anos, no final de cada edição da Cúpula. Ao longo da edição, o coordenador/coordenadora nacional fornece a ligação entre cada uma das instituições membros e as secretarias.

A coordenação nacional é regulada pelo chamado Estatuto do Coordenador Nacional, adotado na 14ª edição da Cúpula (Brasil, 2008).

Por seu turno, as secretarias constituem os órgãos de coordenação e de execução dos acordos adotados, cada um com as suas próprias responsabilidades.

A Secretaria Permanente é o órgão técnico que coordena com a Secretaria *pro tempore* todos os eventos de cada edição atual e amplia o seu trabalho também entre edições. É também o órgão responsável pela manutenção de todo o patrimônio documental da Cúpula e pela gestão do portal Web da mesma.

Por seu turno, a Secretaria *pro tempore* é o órgão técnico designado pelas instituições nacionais membros do país que assume a organização de cada edição da Cúpula. É da responsabilidade da mesma Secretaria *pro tempore* promover, em coordenação com o Secretaria Permanente, todos os processos de trabalho, bem como organizar a Assembleia Plenária com que termina a edição da Cúpula.

A metodologia de trabalho desta edição da Cúpula Judiciária Ibero-Americana consistiu na realização, ao longo de seus dois anos de duração, de:

- Primeira Reunião Preparatória: México, 26-28 de abril de 2022
- Primeira ronda de workshops: Brasil, 15-16 de setembro de 2022
- Segunda ronda de seminários: Venezuela, 30-31 de março de 2023
- Segunda Reunião Preparatória: Bolívia, 28-30 de junho de 2023
- Assembleia plenária: Peru, 20-22 de setembro de 2023

4.- XXI EDIÇÃO DA CÚPULA PERU 2023

O tema da edição, adotada pela Assembleia Plenária do Panamá, é:

"Para uma carreira judicial independente e eficaz"

Objetivo geral da 21ª edição da Cúpula Judiciária Íbero-americana:

Aspectos da governação judicial particularmente sensíveis à independência judicial, como o acesso à carreira, a avaliação da qualidade do trabalho dos juízes, o regime disciplinar, a duração e a promoção no âmbito da carreira judiciária e a forma de ou pôr

fim, levam-nos a identificar, definir e formular os princípios e regras básicos aplicáveis a todos os processos organizacionais susceptíveis de afetar a independência dos juízes.

Eixo temático:

A carreira judiciária é uma dimensão fundamental e essencial do poder judiciário, uma vez que aborda o acesso, a permanência, a promoção, a formação e o despedimento dos juízes, com base nos princípios da independência, da igualdade, da integridade e do mérito. Assim, uma regulação adequada do poder judiciário que envolva uma ação transparente e eficaz por parte dos juízes trará consigo a confiança pública, expressa na proteção e proteção efetiva dos direitos fundamentais, nesta função pacífica dos órgãos e dos tribunais de justiça. O século XXI apresenta novos desafios para o exercício do poder judiciário, desde o tratamento de situações de emergência, o reforço da independência judicial, o desenvolvimento de novas tecnologias, bem como a inclusão e a interseccionalidade da carreira judiciária.

Objetivos específicos da 21ª edição da Cúpula Judiciária Íbero-americana:

1. Seleção de juízas e juízes

Tanto no sistema das Nações Unidas como nos sistemas regionais de direitos humanos, foi salientada a importância de uma seleção transparente e de uma nomeação de juízas e juízes com procedimentos delimitados por lei. Este objetivo visa prevenir a corrupção e outras práticas que afetam o acesso à justiça e às garantias judiciais.¹ Do mesmo modo, em termos de critérios baseados no mérito, significa selecionar as pessoas que sejam bem qualificadas, bem qualificadas e que possuam a formação ou as qualificações jurídicas necessárias; além disso, a capacidade profissional deve ser avaliada com base em critérios objetivos.² A seleção dos responsáveis pela justiça pode refletir a diversidade das sociedades e, em particular, garantir que aqueles que se encontram historicamente em condições desiguais sejam e estejam adequadamente representados como forma de garantir o acesso à justiça.³

¹ UN, AG, Relatório do Relator Especial sobre a independência dos juízes e advogados, A/74/176, 16 de julho de 2019.

² Estatuto Universal do juiz, adotado por unanimidade na reunião do Conselho Central da União Internacional de Juízes em Taipé, Taiwan, em 17 de novembro de 1999, artigo 9.o Disponível em: <http://www2.scjn.gob.mx/investigacionesjurisprudenciales/codigos/int/estatuto-universal-del-juez.pdf>; IACHR, *Garantias para a Independência das Mulheres e dos Operadores da Justiça: Para Reforçar o Acesso à Justiça e ao Estado de Direito nas Américas*, OEA/Ser.L/V/II. Doc. 44, 5 de dezembro de 2013, n.º 13 75.

³ ONU, Conselho HRC, *Relatório do Relator Especial sobre a independência dos juízes e advogados*, Gabriela Knaul, A/HRC/17/30, 29 de abril de 2011, ponto 49; ONU, Conselho HRC, *Relatório do Relator Especial sobre a independência dos juízes e advogados*, A/HRC/20/19, ponto. 53 de junho de 2012.

2. Promoção e promoção de juízas e juízes

Tal como nos processos de seleção de juízes e juízas a nível internacional, foi afirmado que é importante que os processos e critérios de promoção e promoção no sistema judiciário sejam orientados por critérios objetivos. Recorda-se que, independentemente da hierarquia das autoridades judiciais, é necessário que os processos sejam transparentes e que não incentivem comportamentos de opacidade e de privilégio.⁴

3. Formação profissional

A formação profissional é um dos elementos essenciais para a independência judicial, bem como para a melhoria da qualidade da justiça em cada Estado. Por esta razão, foi salientado pelas agências internacionais que a formação é permanente e eficaz, em especial no domínio dos direitos humanos. Isto para que as autoridades e os funcionários públicos envolvidos no trabalho judicial possam aplicar as normas internacionais da forma mais protetora possível. Salientaram igualmente a necessidade de planos de formação especializados para os direitos dos grupos que, devido às suas especificidades, requerem tratamento especializado, como os direitos das populações indígenas, das crianças e dos adolescentes, das mulheres, das pessoas com deficiência, das pessoas pertencentes à comunidade LGBT, entre outros. Para além de questões de vanguarda, como ambiente, inteligência artificial, ética, entre outras. Por outro lado, a profissionalização pode ser uma componente importante para a promoção e o acesso a exames competitivos, desde que tenham em conta as possibilidades de todos os participantes e as possibilidades de acesso a esses exames.⁵

4. Controle disciplinares e Desligamento da Carreira Judicial

Diversos organismos internacionais (incluindo relatores, agências, etc.) manifestaram uma preocupação generalizada relativamente à falta de garantias no que se refere aos processos disciplinares de controle das pessoas que exercem a justiça. Um processo particularmente justo é o elemento fundamental deste tipo de controles disciplinares, tanto a legalidade das sanções, como as vias de recursos eficazes para fazer valer os seus direitos à instância que as decreta ou que executa o processo. A este respeito, note-se

⁴ IACHR, *op. cit.*, paras. 120-124.

⁵ *Ibid.*, n.º 145; *Ibid.*, *Ibid.*, IHL. *Estatuto e Direitos Humanos da Criança. Parecer consultivo OC-17/02* de 28 de agosto de 2002. Série A n.º 17, ponto 1. 79. ONU, Conselho do CDH, *Relatório do Relator Especial sobre a independência dos juízes e advogados, Gabriela Knaul, Missão no México*, A/HRC/17/30/Add.3, 18 de abril de 2011, ponto 3. 9. ONU, Princípios Básicos sobre a Independência do Poder Judiciário, princípio 10; ONU, Conselho HRC, *Relatório da Relatora Especial sobre a Independência dos Juízes e Advogados, Gabriela Carina Knaul de Albuquerque e Silva*, A/HRC/14/26, 9 de abril de 2010.

que é essencial que os organismos ou instituições responsáveis pelos controles disciplinares e pelo seu controle gozem de independência, imparcialidade e competência, tal como definidas na lei ou mesmo nas próprias Constituições. Assim, os chamados "controles políticos" que se centram na punição - até mesmo na remoção - juízas e juízes são contrários às garantias de um processo justo e independência judicial, uma vez que se baseiam em critérios discricionários ou em razões políticas.⁶ Além disso, deve ser dada especial atenção às práticas que excluem as pessoas vítimas de assédio ou assédio sexual e laboral, a falta de acesso por motivos de incapacidade física ou de gênero, as pessoas pertencentes a povos indígenas ou tribais, as pessoas com deficiência, entre outros, que devem ser objeto de um sistema de responsabilidades que penalize essas práticas discriminatórias. Por outro lado, no âmbito da dignificação do exercício da função judiciária, devem ser instaurados procedimentos claros para a destituição de juízas e juízes, que abrangeriam as diferentes situações de separação: idade, anos de serviço ou licença voluntária.

5. A Agenda Judiciária do século XXI

Ao longo dos anos e decorrentes de diferentes contextos políticos, sociais e econômicos, entre eles pandemias como a causada pela COVID-19, destacaram a necessidade de gerar estratégias para a melhoria e transformação da carreira judiciária. Tudo isto com o objetivo de ser inclusivo, acessível e, acima de tudo, reativo aos grandes desafios e obstáculos num mundo globalizado. As instancias internacionais sublinham, por isso, a necessidade de criar orientações claras e inclusivas para a proteção da independência judicial de forma abrangente, a fim de alcançar os seus objetivos. Assim, de uma forma transversal, procuramos criar boas práticas que promovam estes objetivos, incluindo a integração da perspectiva do gênero, o interculturalismo, a perspectiva das crianças e outros instrumentos para a efetiva igualdade dos grupos que enfrentam condições de vulnerabilidade ou desigualdade estrutural.⁷

⁶ IACHR, *op. cit.*, 187-230; ONU, Conselho de Direitos Humanos, *Relatório do Relator Especial sobre a independência dos juízes e advogados*, A/HRC/38/38, 2 de maio de 2018.

⁷ Ver: ONU, Conselho de RH, *Pandemia da Doença de Coronavírus (COVID-19), Relatório de Impacto e Desafios para a Justiça Independente do Relator Especial sobre a independência dos juízes e advogados*, Diego García-Sayán, A/HRC/47/35, 9 de abril de 2021; ONU, AG, *Independência de juízes e advogados, Relatório do Relator Especial sobre a Independência* Relator Especial sobre a independência dos juízes e advogados, Diego Garcia Sayán, A/75/172, 17 de julho de 2020; ONU, AG, *Independência dos juízes e advogados, Relatório do Relator Especial sobre a independência dos juízes e advogados*, Diego García-Sayán *Participação das mulheres na administração da justiça*, A/76/142, 25 de julho 2 21; ONU; Conselho HRC, *Independência dos Juízes e Advogados Relatório do Relator Especial sobre a independência dos juízes e advogados*, A/HRC/41/48, 29 de abril de 2019; *Declaração das Nações Unidas, do Relator Especial das Nações Unidas sobre a independência judicial*, Diego García-Sayán *Coronavirus Emergência: Desafios à Justiça*, 2020, disponível em: <https://cutt.ly/BYixpEq>.